



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 712 =

Dispõe sobre concessão de "Força e Luz" a terceiros.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a fazer concessão de "Força e Luz", a terceiros interessados, residentes nas proximidades da Usina Elétrica do Camarão e do Distrito de Neolândia, no Município de Itapeçerica;

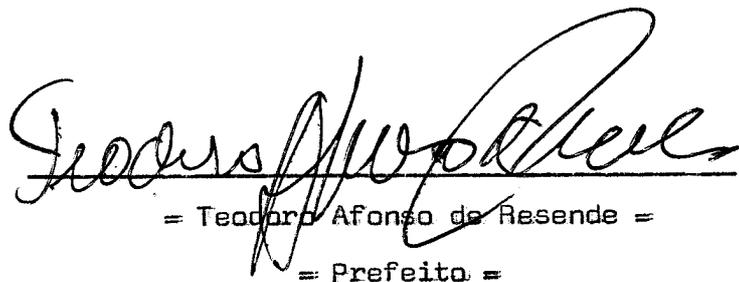
Art.2º - A rede de transmissão da Usina até a residência dos interessados correrá por conta deles, não trazendo ônus à esta Prefeitura;

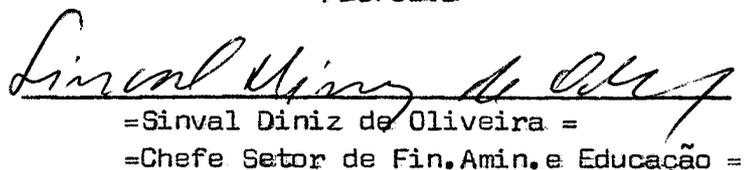
Art.3º - O fornecimento de energia, conforme dispõe o art.1º, será de conformidade com a capacidade da Usina geradora de eletricidade;

Art.4º - A Taxa de energia a ser cobrada dos interessados será de acordo com a tarifa fixada pelo Conselho Nacional de Energia Elétrica;

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 23 de novembro de 1977.


= Teodoro Afonso de Resende =
= Prefeito =


= Sinval Diniz de Oliveira =
= Chefe Setor de Fin. Amin. e Educação =